



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 39/2022

Processo nº 1913//2022

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **PAULO FERNANDO MARÓSTICA ME**, com sede na Rua Aparecido Venerindo Balestri, nº L-40, Distrito Industrial VII, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.578.694/0001-37, Inscrição Municipal nº 018870354 e CCM nº 21632, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário **PAULO FERNANDO MARÓSTICA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.805.848-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 045.215.648-36, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº S-264, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022, firmado em 10/02/2022, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 39/2022 por mais 03 (três) meses, conforme previsto no item 6.1 da Cláusula 6ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço mensal inicialmente contratado, constante do item 4.1 da Cláusula 4ª do referido contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) e total de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais) para o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários.

CLÁUSULA QUARTA


Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 39/2022, firmado em 10/02/2022.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 06 de abril de 2023.

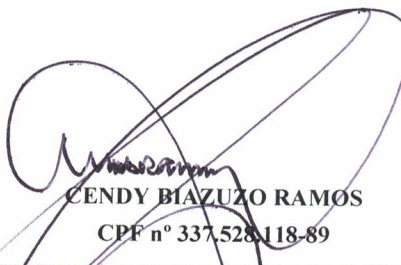

PAULO FERNANDO MARÓSTICA
Paulo Fernando Maróstica ME


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal


ALLAN RAZUK DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:


LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00


CENDY BLAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Paulo Fernando Maróstica ME

CONTRATO Nº 39/2022 (Termo Aditivo nº 02)

OBJETO: Contratação dos serviços de produção audiovisual (filmagem, gravação, edição e finalização e streaming de vídeo e/ou áudio) de vídeos institucionais, vídeos em formato publicitário, gravação de pronunciamentos, gravações de eventos e inaugurações e outros serviços correlatos a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão ou em mídias virtuais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

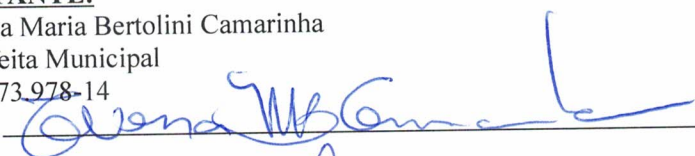
Pederneiras, 06 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: 

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELO CONTRATADO:

Nome: Paulo Fernando Maróstica

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 045.215.648-36

Assinatura: 

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Allan Razuk de Oliveira

Cargo: Assessor Especial de Gabinete

CPF: 387.395.458-30

Assinatura: 

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: 